SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Código eletrônico: 192
Interessado: Instituto de Ciências da Arte
Assunto: Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de DANÇA PARFOR

PARECER N.: 003/2022

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO

O presente processo trata da solicitação do Instituto de Ciências da Arte, que encaminha o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Dança/PARFOR para análise e regulamentação perante este Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio de sua Câmara de Ensino de Graduação.
Ao longo da história de sua construção registra-se que o PPC foi encaminhado à Proeg em 28 de dezembro de 2020 e teve sua conclusão em 08 de março de 2022, data em que foi encaminhado para análise da Câmara de Ensino de Graduação (CEG/CONSEPE) com vistas à sua regulamentação pelo Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE). Integra o processo as seguintes documentações:

a) AD REFERENDUM nº 14/2022 - ICA (11.31) Declaração de Aprovação Ad Referendum Congregação do Instituto de Ciências da Arte;
b) Extrato de Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho da Faculdade de Dança da UFPA/Fadan, realizada de forma online no dia quatro de novembro de dois mil e vinte, com a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Dança/PARFOR;
c) Justificativa nº 10/2022 - ICA (11.31) que trata da não adesão à política institucional de flexibilização curricular no curso de Licenciatura em Dança/PARFOR da Faculdade de

Dança (FADAN);
d) Parecer nº 002/2022 da Coordenadoria de Acompanhamento Curricular/CAC, da Diretoria de Ensino/PROEG;
e) Minuta de Resolução digital.

ANÁLISE

Versa o presente processo sobre o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Dança/PARFOR, resultado do trabalho coletivo dos docentes da Faculdade de Dança do Instituto de Ciências da Arte, para implementar a sua execução em todos os Polos abrangidos pelo Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) e vinculados à UFPA.
O PPC em análise foi elaborado em conformidade com a legislação do Ensino Superior, particularmente com:
- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;
- A Resolução CNE/CP nº 2 de 20 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Educação, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);
- A Resolução CNE/CP nº 7 de 18 de dezembro de 2018 que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/201 que aprova o Plano Nacional de educação ? PNE 2014-2024 e dá outras providências;
- A Resolução n. 5.332 de 22 de dezembro de 2020 que aprova as Diretrizes para a estruturação das atividades acadêmicas de extensão nos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação da UFPA;
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 ? Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Lei nº 12.764/2012 que garante direitos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
- Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais;
- Lei nº 11.645/2008 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena;
- Lei nº 9.795/1999 da Políticas de Educação Ambiental e a Resolução CNE/CP nº 1/2012 (Educação em Direitos Humanos).

Objetivo geral do curso de Licenciatura em Dança-PARFOR é formar professores de Dança, aptos a atuar na docência e gestão da Educação Básica, assim como nas modalidades que perpassam este nível de ensino, de instituições públicas e privadas quanto em departamentos públicos de Artes e Cultura, escolas e academias especializadas em Dança e outros segmentos que requeiram esse profissional qualificado, além de possibilitar a continuidade de sua formação de professor-pesquisador em Dança em programas de pós-graduação em Artes e áreas afins.

O ingresso no Curso dar-se-á pelo preenchimento das vagas por professores(as) da Rede Pública de Ensino que se cadastrarem na Plataforma Freire e que possuam as condições estabelecidas pelo Edital do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica/PARFOR que tem como meta primeira propiciar a primeira graduação aos(às) professores(as) da Educação Básica.

Após inscrição on line na Plataforma Freire, a seleção dos(as) professores(as)/alunos(as) é realizada a partir de critérios estabelecidos pelo Protocolo das Instituições de Ensino Superior Públicas do Estado do Pará e Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), em consonância com a legislação em vigor.

Modalidade Oferta: Presencial

Ingresso: Plataforma Freire / MEC

Vagas: 40

Turno: Integral

Total de Períodos: 8

Duração mínima: 4 anos

Duração máxima: 6 anos

Forma de Oferta: Modular

Carga Horária Total: 3292h

Título Conferido: Licenciado em Dança

Período Letivo: Intensivo

Regime Acadêmico: Seriado

Ato de Criação: Resolução n.4.285 de 24 de maio de 2012

Ato de Reconhecimento: --

Ato de Renovação: --

Avaliação Externa: --

Reoferta: De acordo com o artigo 18 da Resolução nº 4.399 de 14 de maio de 2013, o discente reprovado em qualquer Atividade Curricular do bloco ou módulo será considerado em situação de dependência. De acordo com o Art. 19 do referido regulamento ?O discente

em situação de dependência poderá regularizar seu percurso acadêmico realizando as Atividades Curriculares: I - em outra turma de qualquer Campus/Polo, na modalidade presencial; II - em ambientes virtuais de Cursos na modalidade a distância; III - na forma de tutoria, nos termos dos artigos 48 a 55 deste Regulamento. § 1º A regularização da situação de dependência, prevista no inciso II, poderá ser realizada sem a necessidade de encontros presenciais, exceto as atividades avaliativas.

Locais de Funcionamento: no município de Belém, no Instituto de Ciências da Arte e nos municípios contemplados para essa licenciatura, sob a responsabilidade acadêmica da UFPA.

O Curso estrutura-se assim em decorrência das legislações vigentes, em especial, a Resolução CNE/CP nº 2 de 20 de dezembro de 2019:

Grupo I com carga horária de 816 horas destinadas a atender os conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos e mais 221 horas para o desenvolvimento da Prática como componente curricular, perfazendo um total de 1.037 horas.

Grupo II com 1.632 horas destinadas à aprendizagem dos conteúdos específicos da área da Dança, somados ainda a este grupo, 187 horas para a execução da Prática como componente curricular, desta feita, totaliza 1819 horas.

Grupo III destinando as Práticas Pedagógicas em Dança com 402 horas destinadas a realização dos Estágios Supervisionados desenvolvidos em situação real de trabalho em escolas e em espaços de educação não formal. Ressalta-se que este grupo é composto pela carga horária do Estágio Supervisionado (402h) e mais a carga horária da prática como componente curricular (408h) presentes nas disciplinas trabalhadas em doze atividades curriculares nos Grupos I e II, distribuídas ao longo do Curso.

A Extensão terá 340 horas no atendimento à Resolução CNE/CP nº 7 de 18 de dezembro de 2018 e as Atividades Complementares a serem cumpridas com 34h.

O PPC aponta como organização do Estágio Curricular Supervisionado a divisão em três etapas a serem desenvolvidas nos 6º, 7º e 8º módulos com suas respectivas cargas horárias de 134 horas cada etapa, as quais serão cumpridas da seguinte forma:

Estágio Supervisionado I: consiste em elaborar e executar Projeto Pedagógico de Intervenção de ensino de Dança com o objetivo de aplicar conteúdos e vivenciar a práxis docente, no âmbito escolar, na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino (Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola e Educação à Distância).

Estágio Supervisionado II: elaborar e executar Projeto Pedagógico de Intervenção de ensino

de Dança, com o objetivo de aplicar conteúdos e vivenciar a práxis docente, no âmbito escolar no Ensino Médio e suas respectivas modalidades de ensino (Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola e Educação à Distância).

Estágio Supervisionado III: elaborar e executar Projeto Pedagógico de Intervenção de ensino de dança, com o objetivo de aplicar conteúdos e vivenciar a práxis docente em espaços educativos não formais como: centros comunitários, comunidades, associações, casa de cultura, igrejas, espaços de cumprimento de medidas socioeducativas de adolescentes e jovens e outros.

A Prática como componente curricular se insere na formação para a docência no curso de Licenciatura em Dança-PARFOR como processo de construção e aprofundamento de saberes profissionais e está disciplinada pela Resolução n° 02/2019 que prevê, no mínimo, 400 horas distribuídas ao longo do processo formativo oportunizando a construção e a vivência de situações que permitam investigar os elementos, as estruturas e as condicionantes que constituem o trabalho do professor, em um movimento dialético entre teoria e prática.

No que se refere ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), este se configurará como Projeto artístico-educacional, podendo ser apresentado em forma de artigo científico, produção artística acompanhada de fundamentação teórico-metodológica, memorial de formação, narrativas autobiográficas, projetos de intervenção artístico-pedagógico ou monografia; esta atividade será precedida e preparada por meio do componente curricular Metodologia da Pesquisa em Dança e Seminário de Pesquisa. A preparação para o trabalho será desde o 5º módulo do Curso e culminará no 8º módulo com defesa pública.

O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Dança-PARFOR apresenta Quadro de Atividades Equivalentes entre seus anexos. Adicionalmente, registra-se que, em documento anexo, o Instituto de Ciências da Arte (ICA) declara que, no presente momento, o projeto não apresenta adesão à política curricular de flexibilização em virtude dos seguintes aspectos:

a) a oferta do curso em regime intensivo e integral representa elevada intensidade de estudos e atividades para os estudantes, realidade que gera impedimento dos estudantes cursarem disciplinas flexibilizadas;

b) a exigência de um desenho curricular organizado em 3 grupos de componentes curriculares com carga horária pré-estabelecida, tal como é definido pela Resolução 02/2019, dificulta a composição de outros desenhos curriculares mais flexíveis, com destinação de carga horária para que o estudante curse disciplinas em outros cursos e, c) os estudantes do

PARFOR constituem um público discente que exerce suas atividades laborais em períodos letivos extensivos, o que representa dificuldades adicionais para cumprir determinada carga horária de atividades flexibilizadas, no período letivo extensivo.
Os demais itens necessários para a identidade de um Projeto Pedagógico de Curso encontram-se estruturados no texto do próprio PPC em pauta.

II - PARECER E VOTO DO RELATOR

Considerando o atendimento integral à Legislação vigente, destaca-se que o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Dança, na modalidade presencial, do Instituto de Ciências da Arte no âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) estrutura-se, fundamentalmente, na articulação político-pedagógica entre a Universidade e a Comunidade, entre o homem e a construção de uma sociedade justa e plural. A proposta curricular permite o desenvolvimento de uma formação de profissionais competentes, éticos e humanos comprometidos, posto que um corpo docente qualificado impacta positivamente na dinâmica da sala de aula e, para além da escola, impacta no desenvolvimento da vida dos estudantes como cidadãos em desenvolvimento.
À vista do exposto anteriormente e do que consta no próprio PPC em pauta, esta Relatora sugere à Câmara de Ensino a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Dança/PARFOR, na modalidade presencial, da Faculdade de Dança do Instituto de Ciências da Arte, a cargo desta Instituição de Ensino Superior.

Professora Dra. Marília de Nazaré de Oliveira Ferreira
Relatora

_____

Marília de Nazaré de Oliveira Ferreira
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino de Graduação aprova o parecer, com um voto contrário.

Sala de sessões, em 18 de Março de 2022

Ana Letícia Raiol Corrêa

Maria Ataide Malcher

Maria da Conceição Gonçalves Ferreira

Roberta Helena Moraes Tillmann

Tadeu Oliver Gonçalves